



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições**

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1190.01.0005846/2023-96

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 1191001 47/2023**

**Regime de Execução Indireta: Empreitada por preço global - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)**

**Critério de Julgamento: menor preço**

**Modo de disputa: Aberto e Fechado**

***Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)***

**Objeto:** Contratação da prestação de serviços de comunicação multimídia, de acordo com a Resolução nº 614/2013, da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL), mediante fornecimento de acesso IP Trânsito Internet permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede IP Multisserviços da SEF/MG e a Rede Mundial de Computadores, assim como solução para proteção e mitigação de ataques de negação de serviço do tipo DoS/DDoS, incluindo toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**EDITAL**

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
9. DA PROVA DE CONCEITO
10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO
14. DA CONTRATAÇÃO
15. DA SUBCONTRATAÇÃO

16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
17. DO PAGAMENTO
18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO  
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES  
ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO  
ANEXO DE EDITAL V - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE  
ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa **Aberto e Fechado**, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), visando a contratação da prestação de serviços de comunicação multimídia, de acordo com a Resolução nº 614/2013, da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL), mediante fornecimento de acesso IP Trânsito Internet permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede IP Multisserviços da SEF/MG e a Rede Mundial de Computadores, assim como solução para proteção e mitigação de ataques de negação de serviço do tipo DoS/DDoS, incluindo toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual nº 14.167**, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual nº 48.012**, de 22 de julho de 2020.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais nº 13.994**, de 18 de setembro de 2001, nº 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais nº 45.902**, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 47.794, de 19 de dezembro de 2019, pela **Resolução SEPLAG nº 93**, de 28 novembro de 2018, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576**, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado pela Pregoeira Eliana Mara Marcolino - Masp: 363.129-8, designada na Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 15/05/2023, e Equipe de Apoio constituída pelos servidores: Izabelle Passos Gouvêa - Masp. 752.556-1 e Silvio Henrique Araújo Couto - Masp. 669.259-4.

1.2. Em caso de impossibilidade de comparecimento da pregoeira indicada no item anterior, atuará como sua substituta a Pregoeira Fernanda Pires Mourão Zanini - Masp: 669.979-7, designada por meio da Portaria SEF/SPGF n.º 01, de 15/05/2023.

1.2.1. A sessão de pregão terá início no dia **09 de outubro de 2023, às 9h30min**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.3. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de comunicação multimídia, de acordo com a Resolução nº 614/2013, da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL), mediante fornecimento de acesso IP Trânsito Internet permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede IP Multisserviços da SEF/MG e a Rede Mundial de Computadores, assim como solução para proteção e mitigação de ataques de negação de serviço do tipo DoS/DDoS, incluindo toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades

estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail [spgfdalicitacao@fazenda.mg.gov.br](mailto:spgfdalicitacao@fazenda.mg.gov.br), observados o prazo previsto no item 3.1.

3.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais a indisponibilidade do sistema

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.2.5. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram integral e corretamente as solicitações de retirada do Edital.

3.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

3.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

4.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

4.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

4.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

4.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

4.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

4.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

- 4.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 4.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.
- 4.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:
- 4.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 4.7.2. que está ciente das condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

## 5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.
- 5.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.
- 5.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no *site* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

5.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 4.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº.47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

5.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os fornecedores vencedores dos Lotes 01 e 02 devem ser empresas distintas em consonância com os subitens 1.1.6.1.3 e 1.1.6.1.8 do Anexo I do Edital.

6.1.1. Os fornecedores poderão cadastrar propostas e participar da etapa de lances para ambos os lotes, mas caso o detentor do melhor lance do Lote 2 seja o vencedor do Lote 1 sua proposta será desclassificada para o Lote 2.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

6.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

6.2.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

6.2.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.2.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

6.3. O Envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha..

6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

6.5. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- 6.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.11. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 7.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.
- 7.1.1. Valor unitário, total dos itens e global por Lote;
- 7.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;
- 7.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 7.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

## **8. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste Edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.3.1. A sessão de lance será iniciada simultaneamente para ambos os lotes, no entanto, após o encerramento da sessão de lances, a sessão do Lote 2 ficará suspensa até decisão definitiva do Lote 01.

- 8.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 8.3.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total por Lote.
- 8.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 8.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 8.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. **Do empate ficto**
- 8.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os



valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

8.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

#### 8.18. **Do empate real**

8.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

8.18.2.1. no país;

8.18.2.2. por empresas brasileiras;

8.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.21.1. Os fornecedores vencedores dos Lotes 01 e 02 devem ser empresas distintas em consonância com os subitens 1.1.6.1.3 e 1.1.6.1.8 do Anexo I do Edital.

8.21.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO**

**POR LOTE**, apurado de acordo com o Anexo II- Proposta Comercial.

8.21.3. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

8.21.3.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

8.21.3.2. Considera-se inexequível a proposta que a presente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.21.3.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.21.3.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.21.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.21.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.21.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.21.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.21.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.21.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

## 9. DA PROVA DE CONCEITO

9.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

## 10. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

10.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares,

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

10.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

10.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

10.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

10.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda -CNPJ;

10.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

10.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

10.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site: [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

10.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

10.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-Ada Consolidação das Leis

do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

10.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 10.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

#### 10.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

10.10.1. Para os 2 (dois) lotes deste edital, apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços/fornecimento conforme o objeto licitado, vedado o auto atestado.

10.10.1.1. Os atestados deverão conter:

10.10.1.2. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

10.10.1.3. Local e data de emissão.

10.10.1.4. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

10.10.2. Apresentação de documento de outorga da Agencia Nacional de Telecomunicações - ANATEL - Termo de concessão ou autorização para explorar serviço de comunicação de dados e/ou serviço de comunicação multimídia emitido pela ANATEL para a prestação dos serviços ora licitados ou extrato de sua publicação no Diário Oficial da União.

10.10.3. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

#### 10.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

10.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

10.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

10.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

10.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

10.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma

clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

10.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

10.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

10.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

10.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

10.11.5. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

10.11.5.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [spgfdalicitacao@fazenda.mg.gov.br](mailto:spgfdalicitacao@fazenda.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 11.1.

- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

13.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV- Contrato, de acordo com o art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.1.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG.

14.1.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

14.1.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [atendimentosei@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@planejamento.mg.gov.br).

14.1.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14.1.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

14.1.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo

de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

14.1.3.1. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, §2º do Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

14.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras - <http://www.compras.mg.gov.br/#>.

14.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. Não será permitida a cessão ou subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, salvo na execução dos serviços de projeto e lançamento de fibra óptica, por uma questão de redução de custos e, também, por se tratar de serviços considerados acessórios (secundários), podendo ser subcontratados.

## **16. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

16.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

17.1.1. Para os itens 1 e 2 dos lotes 1 e 2, o pagamento será mensal. Para o item 3 dos lotes 1 e 2 o pagamento será único e integral, após cumpridos todos os requisitos exigidos neste termo.

17.1.2. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

17.1.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

17.1.4. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

17.1.5. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

17.1.6. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de 2% (dois por cento) de multa, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, nos termos da Resolução Anatel nº 632/2014, e atualizado financeiramente,



entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

17.1.7. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

17.2. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.

18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.8.1. Retardarem a execução do objeto;

18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase

de lances;

18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

19.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**ARILSON LEANDRO FERNANDES CORREA LOPES**

Diretor de Aquisições e Contratos- DAC/SPGF

**BLEND A ROSA PEREIRA COUTO**

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 21/09/2023, às 11:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Blenda Rosa Pereira Couto, Superintendente**, em 21/09/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72486522** e o código CRC **4A52CFBE**.

---

**Referência:** Processo nº 1190.01.0005846/2023-96

SEI nº 72486522



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de comunicação multimídia, de acordo com a Resolução nº 614/2013, da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL), mediante fornecimento de acesso IP Trânsito Internet permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede IP Multisserviços da SEF/MG e a Rede Mundial de Computadores, assim como solução para proteção e mitigação de ataques de negação de serviço do tipo DoS/DDoS, incluindo toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, nas condições previstas neste termo.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS
1	1	125946	1	Un	Conexão IP Trânsito Internet Fibra Óptica com Taxa de Transferência Full Duplex de 2Gbps.
	2	82627	1	Un	Solução para a proteção e mitigação de ataques do tipo DoS/DDoS.
	3	82635	1	Un	Instalação e Configuração de Rede de Fibra Óptica.
2	1	125946	1	Un	Conexão IP Trânsito Internet Fibra Óptica com Taxa de Transferência Full Duplex de 2Gbps.
	2	82627	1	Un	Solução para a proteção e mitigação de ataques do tipo DoS/DDoS.
	3	82635	1	Un	Instalação e Configuração de Rede de Fibra Óptica.

## 1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1.1. Contratação de fornecedor especializado no fornecimento de acesso IP Trânsito Internet Dedicado para conexão à Rede Mundial de Computadores (Internet), e de todos os equipamentos necessários, mediante enlace de fibra óptica, conexão não fracionada (taxa de transferência total em um único acesso), com taxa de transferência simétrica, *full duplex*, com 2 Gbps (Dois Gigabit por segundo) para o ponto de acesso instalado e solução para proteção e mitigação de ataques de negação de serviço IP do tipo DoS/DDoS. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de meios de comunicação, equipamentos (roteadores, modem, entre outros), instalação, configuração, manutenção (preventiva e corretiva), operação, monitoração e gerenciamento para a boa execução dos serviços especificados.

1.1.2. As especificações técnicas definidas neste termo são de caráter obrigatório, constituindo fundamento para desclassificação da proposta o não atendimento a qualquer das características e quantidades mínimas aqui indicadas.

1.1.3. A prestação dos serviços de acesso à Internet foi dividida em dois lotes, cuja especificação é a mesma para cada um desses lotes e deverá ser entregue por 2 (duas) empresas distintas, sendo que o canal de comunicação deverá ser entregue e mantido sem nenhum mecanismo de restrição a qualquer tipo ou volume de tráfego até o limite contratado.

1.1.4. Os fornecedores poderão cadastrar propostas e participar da etapa de lances para ambos os lotes, mas caso o detentor do melhor lance do Lote 2 seja o vencedor do Lote 1 sua proposta será desclassificada para o Lote 2.

1.1.5. A sessão de lance será iniciada simultaneamente para ambos os lotes, no entanto, após o encerramento da etapa de lance, o Lote 2 ficará suspensa até decisão definitiva do Lote 1.

### 1.1.6. Descrição detalhada do item 1 dos lotes 1 e 2 - Conexão IP Trânsito Internet Fibra Óptica com Taxa de Transferência Full Duplex de 2Gbps:

#### 1.1.6.1. Considerações Gerais:

1.1.6.1.1. Os termos Conexão IP Internet Dedicada, Acesso IP Internet Dedicado, Conexão IP Internet Permanente, Acesso IP Trânsito Internet, Conexão IP Trânsito Internet, Conexão IP Internet Contratada se equivalem.

1.1.6.1.2. Considerando que as operações suportadas pelos serviços de tecnologia da informação e comunicação da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais têm características de missão crítica e processamento em tempo real e representa volume elevado, picos de alta ocupação e tráfego de rede, transporte de informações legalmente protegidas por sigilo conforme previsto em lei, as especificações constantes deste termo partem do princípio de que as soluções de telecomunicações a serem contratadas deverão ter alta disponibilidade, alto desempenho e nível de segurança adequado às necessidades de negócio.

1.1.6.1.3. Com a finalidade de manter a atual disponibilidade do acesso à Internet, o fornecimento do serviço será mantido em dois lotes distintos, fornecidos por operadoras totalmente independentes. O vencedor do lote 1 deverá garantir a total e completa independência de todos os meios de comunicação/transmissão, que serão utilizados na solução (rede de acesso, backbone nacional e demais meios de comunicação/transmissão) em relação à solução do vencedor do lote 2.

1.1.6.1.4. Os acessos de fibra fornecidos por cada fornecedor deverão ser de dupla abordagem, ou seja, cada fornecedor deverá entregar na CONTRATANTE, localizada no endereço da Rua da Bahia nº1816, um acesso pela própria Rua da Bahia e outro pela Rua Gonçalves Dias com rotas e estações de dados distintas por fornecedor.

1.1.6.1.5. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, comprovação da dupla abordagem com rotas distintas do Data Center da CONTRATANTE até as estações da CONTRATADA.

1.1.6.1.6. A conexão IP Internet deverá ser entregue diretamente na interface de 10Gbps com conector LC fibra multimodo no equipamento anti-DDoS AED da CONTRATANTE com apenas uma única conexão por fornecedor.

1.1.6.1.7. Após o lançamento da fibra, a passagem deverá ser preenchida com espuma expansiva, para evitar a entrada de roedores no ambiente da CONTRATANTE.

1.1.6.1.8. A exigência de que sejam contratadas empresas distintas para cada um dos lotes licitados visa garantir a manutenção da contingência de operadoras de telecomunicações na prestação do serviço de acesso à Rede Internet para a CONTRATANTE, evitando-se desta forma, a descontinuidade dos serviços no caso de interrupção do acesso de uma das operadoras, seja causado por incidentes relativos ao meio de acesso, seja causado por indisponibilidade de *backbone*.

1.1.6.1.9. Os serviços objeto dos itens 1 a 3 do lote 1 deverão estar em pleno funcionamento até o dia **17/01/2024**, quando do término da vigência do contrato nº 1900010853, a fim de viabilizar a migração dos serviços de VPN-IPSec e propagação de DNS em tempo hábil para garantir o menor impacto para os contribuintes e para o negócio da CONTRATANTE, sobretudo as requisições de Notas Fiscais Eletrônicas.

1.1.6.1.10. A migração dos serviços de VPN-IPSec e propagação de DNS será de responsabilidade da equipe técnica da CONTRATANTE.

1.1.6.1.11. Os serviços objeto dos itens 1, a 3 do lote 2 deverão estar em pleno funcionamento até o dia **23/01/2024**, quando do término da vigência do contrato nº 1900010854, a fim de viabilizar a migração dos serviços de VPN-IPSec e propagação de DNS em tempo hábil para garantir o menor impacto para os contribuintes e para o negócio da CONTRATANTE, sobretudo as requisições de Notas Fiscais Eletrônicas.

1.1.6.1.12. Os contratos nº 1900010854 (enlace rádio) e 1900010853(enlace fibra óptica), em vigor, se encerrarão em 17/01/2024 e 23/01/2024, respectivamente. Os serviços dos novos contratos deverão entrar em vigor com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, ou seja, o contrato que substituirá o de nº 1900010853 deverá entrar em vigor dia 15/11/2023 e contrato que substituirá o de nº 1900010854 deverá entrar em vigor em 30/11/23 para garantir que as migrações com segurança, antes do encerramento desses contratos antigos.

1.1.6.1.13. Não será permitida a contratação de meios de transmissão de terceiros, aplicando-se esta restrição

também à última milha.

1.1.6.1.14. Caberá à CONTRATADA, além das responsabilidades resultantes do contrato, as da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou Autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

#### 1.1.6.2. **Compromissos da Conexão IP Internet:**

1.1.6.2.1. Os principais compromissos da Conexão IP Trânsito Internet Dedicada a serem atendidos pela CONTRATADA são:

1.1.6.2.1.1. Oferecer flexibilidade e rapidez na implantação de mudanças, alto grau de segurança, tanto contra acessos locais não autorizados como também contra tentativas de invasões efetuadas através de acesso remoto.

1.1.6.2.1.2. Favorecer a capacidade de evolução tecnológica dos serviços a serem prestados, bem como o atendimento à demanda crescente por velocidade e vazão.

1.1.6.2.2. Caberá a cada prestadora de serviços de comunicação de dados implementar o lote respectivo da Conexão IP Internet contratada atendendo a esses compromissos de projeto e a todos os requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência, assumindo ainda as seguintes responsabilidades:

1.1.6.2.2.1. Fornecer todos os CPE's e enlaces de comunicação necessários à viabilização dos serviços prestados, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento proativo compartilhado dos mesmos.

1.1.6.2.2.2. Garantir os níveis de serviço conforme a especificação constante do subitem 1.2.1 deste Termo de Referência – Acordo de Níveis de Serviço.

1.1.6.2.2.3. Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da CONTRATANTE, responsável pelo gerenciamento dos serviços a serem contratados, possa fazer o seu acompanhamento de rotina.

1.1.6.2.2.4. Prestar atendimento dentro dos níveis de rapidez e eficiência acordados, para toda e qualquer ocorrência que altere o andamento normal dos serviços de comunicação de dados contratados.

1.1.6.2.2.5. Prestar esclarecimentos quanto às falhas ocorridas e incidentes registrados, mediante o encaminhamento de relatórios detalhados sobre cada falha ou incidente ocorrido.

1.1.6.2.3. O serviço deverá permitir a criação de VPN's sem nenhuma interferência ou necessidade de liberação por parte da CONTRATADA.

#### 1.1.6.3. **Abrangência do serviço:**

1.1.6.3.1. A Superintendência de Tecnologia da Informação – STI/SEF/MG é a unidade funcional onde se situará o ponto concentrador do tráfego da Conexão IP Trânsito Internet Dedicada.

1.1.6.3.2. Caberá à CONTRATADA disponibilizar toda a infraestrutura necessária para, através dos recursos de comunicação de longa distância oferecidos, atender a todos os requisitos especificados neste Termo de Referência.

1.1.6.3.3. Todos os equipamentos e enlaces fornecidos pela CONTRATADA, nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, deverão obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área a exemplo da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente tais como ITU-T (*International Telecommunication Union*), ISO (*International Standardization Organization*), IEEE (*Institute of Electrical and Electronics Engineers*), EIA/TIA (*Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association*). Para os equipamentos (modems, CPE's) e enlaces a serem instalados nas dependências da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA realizar as instalações nos locais a serem oportunamente informados pela CONTRATANTE, assumindo todos os custos e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de condições especiais de instalação que porventura os mesmos possam exigir.

1.1.6.3.4. Caberá à CONTRATADA a configuração, gerenciamento proativo compartilhado e a manutenção, tanto da porta de entrada no “backbone” da operadora como do ponto de acesso instalado nas dependências da CONTRATANTE, assegurando os níveis de serviço especificados no subitem 1.2.1- Acordo de Níveis de Serviço deste Termo de Referência, até a porta LAN de seus CPE's, não sendo permitido qualquer tipo de acesso ou alteração nos equipamentos das redes de dados locais pertencentes à mesma.

1.1.6.3.5. O gerenciamento proativo compartilhado mencionado no subitem anterior inclui o fornecimento de uma “Central de Atendimento” para acompanhamento dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como o fornecimento das senhas de leitura e escrita dos CPE's instalados nas dependências da CONTRATANTE.

1.1.6.3.6. Qualquer alteração de configurações de BGP no CPE, para anúncio dos blocos IP, deverá ser realizada em conjunto com a operadora, tendo em vista que o gerenciamento do CPE é compartilhado, para que não venha ter indisponibilidade no serviço, mesmo a CONTRATANTE sendo um provedor autônomo.

1.1.6.3.7. A CONTRATADA deverá alinhar junto a CONTRATANTE, a melhor forma da divulgação dos seus blocos IP, tendo em vista o atual cenário (divulgar todo o bloco /23 assim como um /24).

1.1.6.3.8. O Gerenciamento Proativo e a Central de Atendimento dos Serviços estão descritos no subitem 1.2.1.9 e seus subitens do “Acordo de Níveis de Serviço” deste Termo de Referência.

1.1.6.3.9. Caso haja a necessidade de realizar manutenção preventiva com a presença de um técnico da CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá avisar, no caso, a CONTRATANTE, com 3 (três) dias de antecedência da data proposta para a realização do serviço, que deverá ser ratificada por um dos membros da equipe técnica da CONTRATANTE, em nível mínimo de coordenação.

1.1.6.3.10. Para a prestação do serviço à CONTRATANTE classificada como *Autonomous System* (AS), caberá à

CONTRATADA:

1.1.6.3.10.1. Anunciar rotas do *Autonomous System (AS)* da CONTRATANTE nos backbones nacionais e internacionais da Internet.

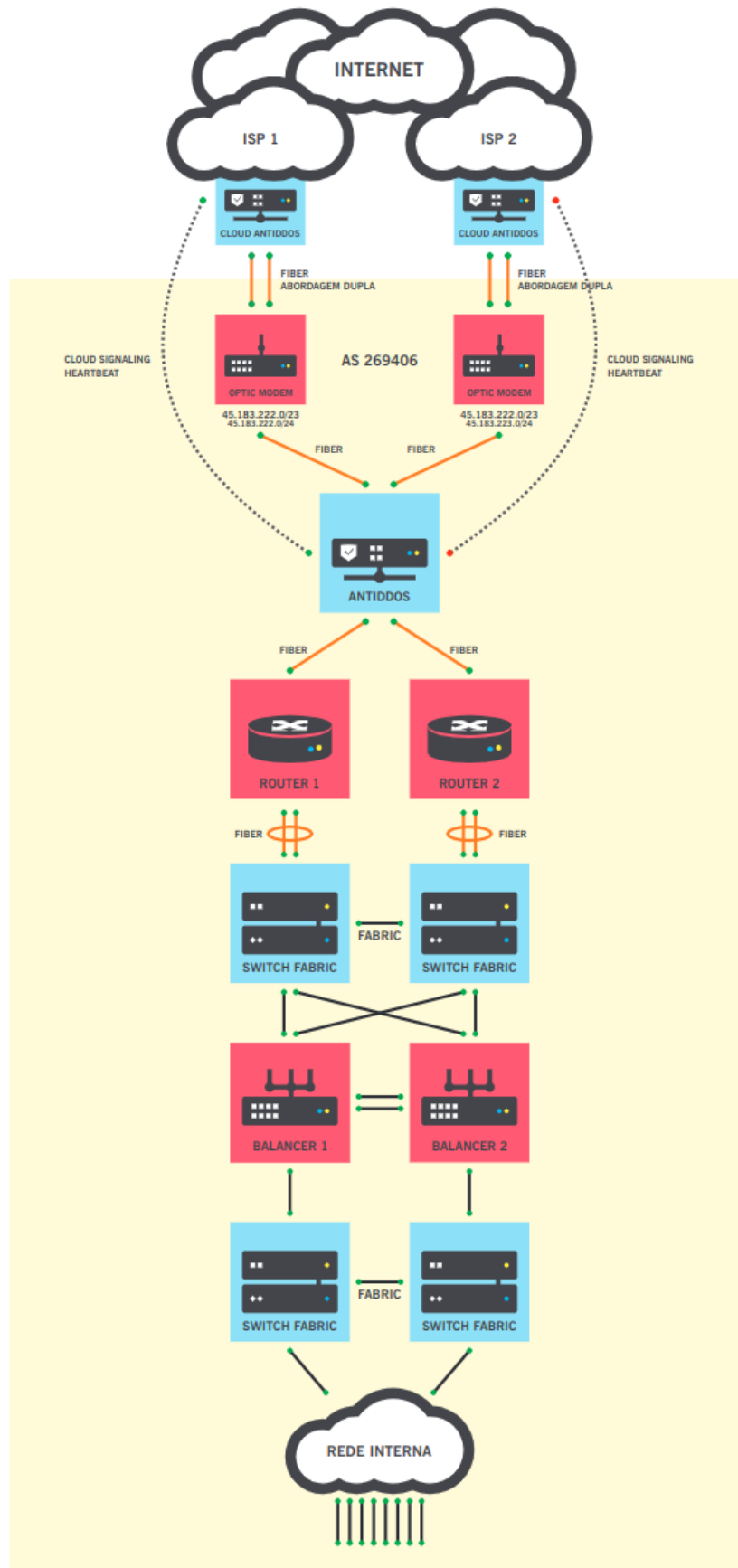
1.1.6.3.10.2. Implementar e configurar o protocolo BGP-4 e BGP-6 (*Border Gateway Protocol version 4 e version 6*) e suas evoluções.

1.1.6.3.10.3. A solução de trânsito Internet da CONTRATANTE utiliza a técnica BGP multihomed. Portanto, a solução técnica implementada pelos fornecedores não deverá permitir o trânsito de rotas diferentes do CIDR anunciado pela CONTRATANTE.

1.1.6.3.11. Disponibilizar toda a tabela de roteamento da Internet (BGP full routing) para os prefixos IPv4 e Ipv6, ou a escolha da CONTRATANTE, poderá ser disponibilizado a tabela parcial de roteamento da Internet prefixos IPv4 e Ipv6.

1.1.6.3.12. Possuir um NOC no Brasil, com disponibilidade de 24x7x365, para tratativas técnicas e operacionais.

1.1.6.4. **Diagrama Ilustrativo Simplificado da Conexão IP Internet e Solução para Proteção e Mitigação de Ataques:**



#### 1.1.6.5. Requisitos do "Backbone":

Com a finalidade de garantir a vazão (“*throughput*”) compatível com a banda de passagem dos enlaces a serem contratados, bem como atender plenamente ao que dispõe o item 4-b do Manual de Integração do Contribuinte - versão 4.0.1 - NT2009.006 – vide <https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/listaConteudo.aspx?tipoConteudo=ndjl+iEFdE=>, o qual determina que “as Secretarias de Fazenda Estaduais se comprometem a processar os lotes de notas fiscais recebidas em até 3 minutos em no mínimo 95% do total do volume recebido no período de 24 horas, as interligações externas do POP (*Point of Presence*) da CONTRATADA, a serem utilizadas para as conexões da CONTRATANTE à Internet, deverão atender aos seguintes requisitos:

1.1.6.5.1. Tempo de latência no backbone em até 20 ms (vinte milissegundos), assim entendido o tempo de ida e



volta, RTT (*Round Trip Time*), que um pacote leva para trafegar do roteador do backbone que está diretamente conectado ao CPE instalado no ambiente da CONTRATANTE até um roteador do backbone da CONTRATADA, conectado a Sistema Autônomo nacional ou internacional, independentemente do número de redes intermediárias.

1.1.6.5.1.1. O tempo médio de latência, RTT, entre a porta WAN (*Wide Area Network*) do roteador de borda instalado nas dependências da CONTRATANTE e a porta WAN do roteador de borda do *backbone* Internet da CONTRATADA não poderá ser superior a 10 ms (dez milissegundos) com ocupação do circuito de comunicação em até 80% da sua capacidade.

1.1.6.5.2. *Backbone* nacional próprio: a CONTRATADA deverá possuir e manter, durante todo o contrato, *backbone* próprio no território nacional e que sua saída seja feita diretamente a outros AS, e não através dos IX e PTT locais (RNP).

1.1.6.5.3. Centros de roteamento: a CONTRATADA deverá possuir e manter centros de roteamento IP-Internet em, pelo menos, três das 4 (quatro) Unidades Federativas do Brasil, a saber: Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Brasília-DF.

1.1.6.5.4. Protocolos de roteamento: a CONTRATADA deverá viabilizar a utilização, em relação às redes da CONTRATANTE, tanto de roteamento estático quanto de roteamento dinâmico.

1.1.6.5.5. *Backbone* redundante: a CONTRATADA deverá possuir e manter *backbone* Internet com rotas redundantes, no qual a capacidade dos circuitos de interligação dos centros de roteamento IP-Internet com o núcleo do *backbone* Internet seja de, no mínimo, 40 Gbps (quarenta Gigabits por segundo).

1.1.6.5.6. O *backbone* oferecido deverá, através de canais próprios e dedicados, interligar-se diretamente a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (*AS - Autonomous Systems*) nacionais com capacidade total não inferior a 40 Gbps (quarenta Gigabits por segundo) e a pelo menos 1 (um) sistema autônomo (*AS - Autonomous System*) internacional com capacidade total não inferior a 80 Gbps (oitenta Gigabits por segundo), sendo que nenhuma conexão poderá ser menor que 10 Gbps (dez Gigabits por segundo).

1.1.6.5.7. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, visita técnica aos Centros de roteamento ou Gerência, da CONTRATADA para efetiva comprovação das capacidades internas do *backbone*, bem como da capacidade de conexão com a Internet Mundial, e demais informações declaradas.

**1.1.6.6. Requisitos para os CPE's (Customer Premises Equipments) a serem instalados nas dependências da SEF requisitos para os CPE's (Customer Premises Equipments) a serem instalados nas dependências da CONTRATANTE:**

Os CPE's (roteadores) a serem instalados nas dependências da CONTRATANTE deverão atender aos requisitos previstos no subitem 1.1.4.7 – Especificação Técnica dos Roteadores – deste Termo de Referência e, bem como ao disposto nos itens subsequentes.

1.1.6.6.1. Deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários a sua instalação, operação e monitoração proativa.

1.1.6.6.2. Deverão ser novos e de primeiro uso, em linha de produção e comercialização.

1.1.6.6.3. Cada licitante deverá informar em sua proposta as características dos roteadores fornecidos. Cada prestadora de serviços deverá detalhar, para cada CPE de comunicação de dados utilizados na sua solução, as informações referentes à marca, modelo, características do processador, número de portas (LAN e WAN), tipo e capacidade da memória RAM e flash, sistema operacional, função desempenhada no projeto e outras informações que julgar necessárias.

1.1.6.6.4. Os roteadores fornecidos pela CONTRATADA, observados os requisitos definidos no subitem 1.1.4.7 – Especificação Técnica dos Roteadores neste Termo de Referência, deverão ser dimensionados de forma a garantir o desempenho e os níveis de serviço requeridos para o tráfego da Conexão IP Internet contratada, principalmente quanto à capacidade de processamento e memória que não deverão ultrapassar a 60% (sessenta por cento de ocupação), considerando o máximo de taxa de transferência contratada.

1.1.6.6.5. Sempre que uma solicitação de alteração da taxa de transmissão implicar na violação dos percentuais máximos de utilização da CPU e memória admitidos, os roteadores que não atenderem a esses parâmetros de desempenho deverão ser trocados, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE.

1.1.6.6.6. Sempre que houver lançamento de uma nova versão de sistema operacional e/ou "*firmware*" que faça correções de segurança ou aperfeiçoe os sistemas embarcados dos CPE's instalados pela CONTRATADA, poderá ser solicitado formalmente pela CONTRATANTE a sua instalação nos equipamentos fornecidos. Nesse caso, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias corridos para realizar as atualizações solicitadas, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.1.6.6.6.1. O prazo de até 30 (trinta) dias corridos para realizar as atualizações solicitadas, poderá ser estendido em comum acordo com a CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de validação em laboratório da nova *firmware* pela CONTRATADA, desde que não tenha problemas de desempenho ou disponibilidade no circuito, pois será tratado como incidente/inoperância do mesmo.

1.1.6.6.6.2. Não serão exigidas ampliações nos tipos de licenciamento dos "*software*" embarcados nos CPE's, instalados pela CONTRATADA no ambiente da CONTRATANTE. Entretanto, todas funcionalidades especificadas neste termo deverão ser mantidas na ocorrência de atualização do *firmware* dos CPEs.

1.1.6.6.7. A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE as senhas de acesso à CLI (*Command Line Interface*), via porta de console ou acesso remoto, para cada um dos roteadores instalados nas dependências, com privilégios para operações de leitura e escrita – *read/write* considerando os equipamentos instalados nas dependências da CONTRATANTE. Também deverá ser fornecido acesso de leitura e escrita às estatísticas de SNMP (comunidade de leitura ou usuário/senha), além de configurar os roteadores para gerar *traps* SNMP para um ou mais endereços IP a serem definidos pela CONTRATANTE.

1.1.6.6.7.1. O cumprimento integral do disposto no subitem anterior, exceto se definitivo ou temporariamente dispensado pela CONTRATANTE de forma integral ou parcial, é uma das condições para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, sem o qual a conexão Internet fornecida não será considerada ativa para todos os efeitos legais, mesmo que se verifique tráfego cursado pela mesma.

1.1.6.6.7.2. Os CPE's instalados no ambiente da CONTRATANTE serão administrados com utilização de serviço de definição de autenticação, autorização e auditoria através de servidor específico com protocolo TACACS+, disponibilizado e gerenciado pela CONTRATANTE e sem custos adicionais para a CONTRATADA.

1.1.6.6.7.3. Será fornecido usuário e senha, para que a CONTRATADA possa prestar o serviço e acesso devido aos CPE's.

1.1.6.6.8. Caso a CONTRATANTE opte, expressamente, por não deter permissão de acesso de escrita aos CPE's instalados nas suas dependências, a CONTRATADA, sempre que for solicitada pela equipe técnica daquela, deverá realizar as alterações na configuração do roteador de acesso em, no máximo, 2 (duas) horas a partir do registro da solicitação na Central de Atendimento, sem ônus adicional. Ao contrário, ou seja, permanecendo a CONTRATANTE com as senhas de escrita para os CPE's instalados em suas dependências, a CONTRATADA terá até 6 (seis) horas para realizar as alterações requeridas, também sem qualquer ônus adicional.

1.1.6.6.9. Ficam ressalvadas do subitem anterior as eventuais alterações de configuração que envolvam grande complexidade ou mudança de topologia, que deverão ser atendidas pela CONTRATADA em prazo não superior a 30 (trinta) dias, após a formalização da solicitação.

1.1.6.7. **Especificação Técnica dos Roteadores:**

Lotes	Item	Especificação Técnica dos Roteadores	Quantidade
1 e 2	1	<b>Conexão IP Internet Dedicada</b>	1 equipamento para cada lote
Item / Subitem		Descrição	Exigência
Funcionalidades e protocolos exigidos	1.0	Implementar os protocolos de roteamento IP: OSPF ( <i>Open Shortest Path First</i> ), BGP-4 e BGP-6 ( <i>Border Gateway Protocol version 4 e version 6</i> ).	Mínimo obrigatório
	1.1	Implementar marcação de pacotes, conforme o padrão DSCP ( <i>Diff Serv Code Point</i> ) - RFC 2474.	Mínimo obrigatório
	1.2	Implementar as seguintes políticas de gerenciamento de congestionamento: FIFO, <i>Priority Queuing</i> (PQ), <i>Custom Queuing</i> (CQ), <i>Low Latency Queueing</i> (LLQ), <i>Class Based Queuing</i> (CBQ), <i>Weighted Fair Queuing</i> (WFQ).	Mínimo obrigatório
	1.3	Implementar listas de controle de acesso, devendo implementar pelo menos as seguintes opções de filtragem: endereço IP de origem e destino, portas TCP/UDP de origem e destino, opção " <i>protocol type</i> " do cabeçalho IP.	Mínimo obrigatório
	1.4	Implementar tradução de endereços IP (NAT - <i>Network Address Translation</i> ) e portas (PAT - <i>Port Address Translation</i> ) estático e dinâmico - RFC 1631.	Mínimo obrigatório
	1.5	Implementar os protocolos VRRP ( <i>Virtual Router Redundancy Protocol</i> ) - RFC 3768, GLBP ( <i>Gateway Load Balancing Protocol</i> ) e HSRP ( <i>Hot Standby Router Protocol</i> ) - RFC 2281.	Mínimo obrigatório
	1.6	Implementar a funcionalidade BVI ( <i>Bridge virtual Interface</i> ) e BDI ( <i>Bridge Domain Interface</i> ).	Mínimo obrigatório

	1.7	Implementar o protocolo NetFlow - RFC 3954.	Mínimo obrigatório
	1.8	Implementar o protocolo de gerenciamento SNMP ( <i>Simple Network Management Protocol</i> ) versões 2 e 3 e implementar a especificação MIB-II ( <i>Management Information Base II</i> ), em conformidade com as RFCs 1157, 1213, 2570 e 3410, respectivamente.	Mínimo obrigatório
	1.9	Implementar o protocolo <i>Syslog</i> - RFC 3164. O roteador deverá gerar mensagens de <i>syslog</i> para eventos relevantes ao sistema.	Mínimo obrigatório
	1.10	Implementar configuração através de interface de linha de comando (CLI – <i>Command Line Interface</i> ) e protocolos Telnet, SSH, HTTP e HTTPS.	Mínimo obrigatório
	1.11	Implementar definição de autenticação e autorização através de servidor específico com protocolo TACACS+ ( <i>Terminal Access Controller Access-Control System Plus</i> ) - RFC 1492 e RADIUS ( <i>Remote Authentication Dial In User Service</i> ) - RFC 2865.	Mínimo obrigatório
Capacidade (por equipamento)	2.0	<i>Throughput</i> de 10Gbps (dez gigabits por segundo).	Mínimo obrigatório
	2.1	Os roteadores instalados nas dependências da CONTRATANTE deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 60% (sessenta por cento) de utilização da memória e 60% (sessenta por cento) de utilização da CPU sejam excedidos.	Mínimo obrigatório
Interfaces (por equipamento)	3.0	Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces 1/10GE, 1000BASE-T, conector RJ-45, adequadas para utilização com cabeamento UTP.	Mínimo obrigatório
	3.1	Possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces 1/10GE BASE-X, adequadas para instalação de transceptores ópticos SFP.	Mínimo obrigatório
	3.2	Possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces 1GE BASE-X, adequadas para instalação de transceptores ópticos SFP.	Mínimo obrigatório
	3.3	Suportar a utilização de transceptores ópticos padrão SFP+ 10GBase-SR, 10GBase-LR, 10GBase-ER, 1000BASE-SX, 1000BASE-LX, 1000BASE-ZX, 1000BASE-T (RJ-45), CWDM e DWDM.	Mínimo obrigatório

	3.4	Deverá ser fornecido pelo menos 4 (quatro) transceivers SFP+ 10G SR, padrão IEEE802.3ae, compatível com 10GBASE-SR, conector do tipo LC duplex para fibra multimodo e suportar distancias de até 100 metros. Os transceivers fornecidos deverão ser do mesmo fabricante do roteador.	Mínimo obrigatório
	3.5	Deverá ser fornecido pelo menos 2 (dois) transceivers SFP 1000SX, padrão IEEE802.3z, compatível com 1000BASE-SX, conector do tipo LC duplex para fibra multimodo e suportar distancias de até 100 metros.	Mínimo obrigatório
	3.6	Possuir capacidade de associação das portas, no mínimo, em grupo de 2 (duas) portas, formando uma única interface lógica com as mesmas facilidades das interfaces originais, compatível com a norma IEEE 802.3ad (LACP).	Mínimo obrigatório
	3.7	Porta console para configuração, conforme o padrão RS-232C ou RJ-45 ou USB.	Mínimo obrigatório
Montagem e alimentação	4.0	Montagem em <i>rack</i> , padrão 19 polegadas, da CONTRATANTE, com ocupação máxima de 03 (três) <i>rack unit</i> (RU) por equipamento, devendo ser fornecidos parafusos, cabos, suportes e demais acessórios necessários para tal.	Obrigatório
	4.1	Os equipamentos deverão ter alimentação redundante ( <i>Dual Power Supply</i> ) nominal de 115 a 230VAC (+/- 15%), frequência de 60 Hz auto-ranging. Deverão estar acompanhados de cabos de alimentação com no mínimo, 1,80m, com plug tripolar 2P+T (em conformidade com a norma NBR-14136:2002).	Obrigatório
	4.2	Os equipamentos deverão vir acompanhados de todos os cabos, módulos e dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento e operação, independentemente de constarem nas especificações técnicas.	Obrigatório

**1.1.7. Descrição detalhada do item 2 dos lotes 1 e 2 - Solução de Mitigação de Ataques DoS/DDoS:**

1.1.7.1. A CONTRATADA deverá prover solução para a proteção e mitigação de ataques IP do tipo DoS/DDoS. Notificar imediatamente a CONTRATANTE em caso de ocorrência de incidente de segurança através dos telefones e/ou endereços de e-mail indicados pela CONTRATANTE.

1.1.7.2. A CONTRATADA deverá informar a estrutura existente para atendimento a incidente de segurança e indicar ações que são tomadas para proteção de sua rede e de seus clientes. Deverá informar, mensalmente, através de relatório enviado a CONTRATANTE via endereço de e-mail previamente cadastrado, a ocorrência de incidentes de segurança, especificando-os junto com as ações tomadas do mês subsequente. Fornecer número de telefone para contato direto com a equipe de suporte de mitigação de ataques DoS/DDoS. (Nesse caso não poderá ser o telefone do Call-Center).

1.1.7.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar em seu backbone proteção contra-ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Conexão IP Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DoS e DDoS.

1.1.7.4. A CONTRATADA deverá implementar a funcionalidade “*Cloud Signaling*” para integração total da solução de mitigação de ataques IP do tipo DoS/DDoS do seu backbone com os appliances de mitigação em operação no ambiente da CONTRATANTE, marca NETSCOUT *Arbor Edge Defense* (AED), modelo: AED8100 e atualmente versão do sistema/firmware ArbOS 7.2.

1.1.7.5. A solução deverá implementar a capacidade de solicitar, através de um protocolo de sinalização, o recurso

“*Cloud Mitigation*” quando a conexão IP Internet contratada estiver sob ataque DoS/DDoS. Esta funcionalidade deverá ser capaz de receber os endereços IPs apontados como ofensores, e colocá-los em uma *Deny List* temporária, até que o incidente de segurança ou ameaça passe, ou inclua em uma lista permanente no caso de reincidência.

1.1.7.6. A integração entre os *appliances* de mitigação da CONTRATADA e da CONTRATANTE deverá ser implementada em conformidade com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução.

1.1.7.7. A integração de que trata os subitens 1.1.7.4 a 1.1.7.6 não se limitará apenas ao escopo inicial da implementação, ou seja, com o surgimento de novas funcionalidades em versões mais atualizadas do *firmware* dos equipamentos, deverá ser feito planejamento entre as equipes técnicas da CONTRATADA e da CONTRATANTE, a fim de implementar as novas funcionalidades na solução contratada, desde que não impliquem em aumento do licenciamento dos *software* dos equipamentos.

1.1.7.8. A solução deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – *Denial of Service*) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – *Distributed Denial of Service*) ou não.

1.1.7.9. O índice de disponibilidade esperado para a Conexão IP levará em consideração a efetividade do serviço de proteção e mitigação proativo aqui descrito.

1.1.7.10. O serviço prestado deverá monitorar o enlace 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para identificar, comunicar a equipe técnica da CONTRATANTE e mitigar quaisquer tipos de ataques que utilizem indevidamente os recursos de rede.

1.1.7.11. A identificação e início da mitigação dos ataques de DoS/DDoS não deverá ultrapassar 15 (quinze) minutos do incidente, e os endereços IPs dos ofensores deverão ser incluídos imediatamente em uma *Deny List* temporária, garantindo a disponibilidade dos links de internet da CONTRATANTE. A retirada dos IPs ofensores da *Deny List* deverá ser realizada após análise do corpo técnico da CONTRATANTE, ou em um período máximo de 15 (quinze) minutos.

1.1.7.12. A CONTRATADA deverá, quando identificar qualquer anormalidade no comportamento do enlace contratado, contatar a equipe técnica da CONTRATANTE, previamente autorizada, reportar a anormalidade e aguardar a orientação dos procedimentos de mitigação.

1.1.7.13. O acionamento da equipe técnica da CONTRATANTE não deverá superar 10 (dez) minutos, nos canais (e-mail, celular) a serem fornecido pela CONTRATADA.

1.1.7.14. Alguns procedimentos automáticos de mitigação poderão ser acordados entre as partes, sem a necessidade de acionamento da equipe técnica da CONTRATANTE.

1.1.7.15. As ocorrências de quaisquer ataques deverão ser reportadas mensalmente à equipe técnica da CONTRATANTE por meio de relatório enviado à endereço de e-mail cadastrado, indicando, no mínimo, os endereços IP de origem (gerador do ataque) e de destino (alvo do ataque), a volumetria do ataque, ações de mitigação usadas, a data e horário do início do ataque, data e horário do início de atuação para eliminação ou mitigação do mesmo e data e horário do término do ataque (todos os horários seguem o horário de Brasília).

1.1.7.16. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma solução para interface de gerenciamento e operação via WEB, com utilização do protocolo SSL, com a finalidade de permitir à equipe técnica da CONTRATANTE realizar a monitoração e configuração (acesso de leitura e escrita) “on-line” do serviço Anti-DDoS, com acesso às informações sobre o desempenho, volumetria de ataque, *thresholds* e contra-medidas aplicadas em cada ação tomada, bem como acesso aos templates de mitigação, além de disponibilização de relatórios mensais de mitigação de ataques.

1.1.7.17. Caso a CONTRATADA não possua interface de gerenciamento na solução ofertada, deverá implementar a interface de gerenciamento através da integração entre os *appliances* de mitigação, de acordo com o disposto nos subitens 1.1.7.4 a 1.1.7.6.

1.1.7.18. A análise deverá ser passiva, sem utilização de elementos *probes* para coleta dos dados a serem analisados.

1.1.7.19. O ataque deverá ser mitigado, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet providos pela CONTRATANTE continuem disponíveis.

1.1.7.20. A limpeza do tráfego deverá ser seletiva e atuar somente sobre os pacotes originado(s) do(s) endereço(s) IP atacante(s). Todo tráfego restante não deverá sofrer nenhuma forma de limpeza ou desvio.

1.1.7.21. A solução deverá possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos.

1.1.7.22. Tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade da conexão IP Internet em caso de incidentes de ataques de DDoS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela CONTRATADA.

1.1.7.23. A solução deverá permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico (SMTP).

1.1.7.24. A solução deverá possuir funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques, mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

1.1.7.25. A mitigação de ataques poderá ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito, comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

1.1.7.26. A mitigação dos ataques poderá ser feita desviando-se o tráfego do enlace contratado, realizando-se a “limpeza” do tráfego suspeito e devolvendo-se o tráfego considerado “limpo” ao enlace da CONTRATANTE.

1.1.7.27. Para a mitigação dos ataques, **não será permitido** o desvio do tráfego para fora do território brasileiro, ou seja, não deverá ser feito o desvio de tráfego do território brasileiro para realizar a mitigação em território internacional. Para os ataques com origem internacional, o fornecedor poderá fazer a mitigação nos seus centros de limpeza internacional,

ou seja mais próximo a origem/atacante.

1.1.7.28. A mitigação deverá ser executada no próprio *backbone* da CONTRATADA.

1.1.7.29. A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar no mínimo 2 (dois) centros de limpeza nacional, com capacidade de mitigação de no mínimo 60Gbps e no mínimo 1 (um) centro de limpeza internacional com capacidade de mitigação de no mínimo 150Gbps.

1.1.7.30. Dentro das capacidades mínimas previstas acima, a CONTRATADA não poderá limitar o volume e/ou a quantidade de mitigações, ou realizar cobrança adicional por volume ou quantidade de mitigações de ataques DoS/DDoS na Conexão Internet IP contratada.

1.1.7.31. A solução deverá manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela equipe técnica da CONTRATANTE.

1.1.7.32. A solução deverá implementar a mitigação de ataques, utilizando múltiplas técnicas como *Allow Lists*, *Deny Lists*, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras.

1.1.7.33. A lista de endereço IP bloqueados e/ou permitidos deverá ser informada à CONTRATANTE sempre que solicitada, em até 30 (trinta) minutos após a formalização do pedido.

1.1.7.34. A solução deverá implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para protocolo IPv4, mas não se restringindo aos seguintes:

1.1.7.34.1. Ataques de inundação (*Bandwidth Flood*), incluindo *Flood* de UDP e ICMP.

1.1.7.34.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal-uso das *flags* TCP, ataques de RST e FIN, SYN *Flood* e TCP *Idle Resets*.

1.1.7.34.3. Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP.

1.1.7.34.4. Ataques de *Botnets*, *Worms* e ataques que utilizam falsificação de endereços IP de origem (IP *Spoofing*).

1.1.7.35. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs em roteadores de bordas da CONTRATADA.

1.1.7.36. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse ou sature as conexões do AS, deverão ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como *Remote Triggered Black Hole*.

1.1.7.37. Realizar a comunicação da ocorrência do ataque à CONTRATANTE imediatamente após a detecção.

1.1.7.38. Disponibilizar relatórios mensais de mitigação de ataques.

1.1.7.39. Disponibilizar um Centro Operacional de Segurança no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual.

1.1.7.40. A CONTRATADA deverá informar o número de telefone para contato direto com a equipe de suporte do Centro Operacional de Segurança de mitigação de ataques DoS/DDoS.

1.1.7.41. Deverá ser disponibilizado à equipe técnica da CONTRATANTE, acesso aos responsáveis técnicos do Centro Operacional de Segurança da CONTRATADA de forma a garantir o contato técnico da equipe da CONTRATANTE sempre que necessário.

1.1.7.42. Deverão ser repassados os telefones da equipe de atendimento da CONTRATADA, de 1º e 2º nível de suporte, assim como os e-mails de contatos para a equipe técnica da CONTRATANTE.

## 1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

### 1.2.1. ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO:

#### 1.2.1.1. Limitações:

1.2.1.1.1. A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos em contrato, só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

1.2.1.1.1.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE.

1.2.1.1.1.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE.

1.2.1.1.1.3. Falha decorrente de erros de configurações no CPE realizada pela CONTRATANTE.

1.2.1.1.1.4. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE.

1.2.1.1.1.5. Eventual interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes.

#### 1.2.1.2. Regime de operação:

1.2.1.2.1. Os serviços de Conexão IP Internet e de proteção e mitigação de ataques DoS/DDoS contratados deverão estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

1.2.1.2.2. A ocorrência de qualquer tipo de interrupção nos serviços deverá ser comunicada aos membros do corpo técnico da CONTRATANTE, que comporão a equipe técnica de acompanhamento e gerenciamento compartilhado dos serviços.

1.2.1.2.3. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento mudar os membros da equipe técnica de

acompanhamento de serviços, sendo a mudança comunicada formalmente à CONTRATADA.

**1.2.1.3. Ferramentas de Monitoração e *Service Desk Manager* da CONTRATANTE:**

1.2.1.3.1. Atualmente a CONTRATANTE possui em seu ambiente de TIC um conjunto de ferramentas (plataforma) de monitoração e *Service Desk Manager* da *CA Technologies*, utilizada para automatizar o gerenciamento de incidentes de TIC da CONTRATANTE, podendo ser alterada, conforme necessidade da CONTRATANTE.

1.2.1.3.2. Os chamados de indisponibilidade (manutenção corretiva ou de assistência técnica) da Conexão IP Internet e alertas de Mitigação de Ataques DoS/DdoS deverão ser registrados e disponibilizados para a CONTRATADA através de processo automatizado por meio de ferramenta informatizada da CONTRATANTE.

1.2.1.3.3. Serão disponibilizados à CONTRATADA os acessos à ferramenta de *Service Desk Manager* da CONTRATANTE para registro, tratativa, acompanhamento, solução e atribuição de responsabilidade dos incidentes dos serviços de Conexão IP Internet e Mitigação de Ataques DoS/DDoS.

1.2.1.3.3.1. Os acessos de que tratam o subitem anterior serão providos por meio de Conexão VPN segura ou circuitos dedicados de comunicação ou acesso direto no portal da ferramenta, sem ônus adicional para CONTRATANTE.

**1.2.1.4. Gerenciamento de Incidentes:**

1.2.1.4.1. A equipe técnica da CONTRATANTE acompanhará a abertura, o registro e o fechamento de incidentes na Conexão IP Internet e Mitigação de Ataques DoS/DdoS e é responsável pelo aceite das soluções de incidente adotadas pela CONTRATADA.

1.2.1.4.2. O início do período referente a cada evento corresponderá ao horário da abertura do registro do incidente no Sistema de Gerenciamento de Incidentes pela plataforma de monitoração e *Service Desk Manager* da CONTRATANTE. Em caso de indisponibilidade da plataforma de monitoração e *Service Desk Manager* da CONTRATANTE, os incidentes deverão ser registrados pela equipe técnica da CONTRATANTE e pela equipe de Gerenciamento Proativo da CONTRATADA.

1.2.1.4.3. O final do período referente a cada evento corresponde ao horário do restabelecimento da normalidade da prestação dos serviços, com o respectivo fechamento do registro no mesmo sistema.

1.2.1.4.4. Sempre que houver dúvida quanto à responsabilidade pela causa do incidente na Conexão IP Internet, caberá à prestadora indicar e comprovar, através de testes e relatórios técnicos específicos, que se trata de responsabilidade da CONTRATANTE.

**1.2.1.5. Prazos para resolução de problemas na rede de acesso:**

1.2.1.5.1. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância nos circuitos do ponto de acesso, seja ele decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, será de 2 (duas) horas a partir da comunicação formal (abertura de chamado ou email) da CONTRATANTE à CONTRATADA, ou da constatação por esta da indisponibilidade da conexão, respeitados os índices de disponibilidade mensal estabelecidos no subitem 1.2.1.6 deste Termo de Referência.

1.2.1.5.1.1. Caso ocorra a interrupção em apenas uma das fibras que fazem parte da dupla abordagem, seja ela decorrente de defeito físico do próprio circuito ou de configuração de equipamentos de comunicação de dados, o prazo será de 4 (quatro) horas, desde que não tenha impacto na disponibilidade ou desempenho do acesso.

1.2.1.5.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE uma forma de monitorar via SNMP, todos os seus enlaces de fibra da dupla abordagem que chegam na CONTRATANTE, para que possa ser gerado um alarme assim que uma das fibras estiver interrompida. Poderá Deverá ser fornecido uma comunidade *readonly* SNMP no equipamento onde as fibras irão ser conectadas e que seja capaz de fornecer o alarme de queda via SNMP, por meio de uma interface de gerência configurada com IP da rede da CONTRATANTE.

1.2.1.5.2. No caso da gerência proativa compartilhada, quando a CONTRATANTE estiver de posse das senhas de leitura e escrita dos CPE's instalados em suas dependências, o prazo para solução de problemas de configuração dos CPE's será de 3 (três) horas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.2.1.5.3. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de inoperância que implique em substituição de componentes de *hardware* de qualquer dos equipamentos de comunicação de dados fornecidos e mantidos pela CONTRATADA será de 2 (duas) horas a partir do registro do incidente junto à Central de Atendimento mantida pela CONTRATADA, respeitados os índices de disponibilidade mensal e de disponibilidade anual estabelecidos no subitem 1.2.1.6 deste Termo de Referência.

1.2.1.5.4. Para atendimento ao prazo definido no item anterior, a CONTRATADA deverá possuir sede, filial ou serviço de suporte e manutenção, próprio ou autorizado, em Belo Horizonte/MG.

**1.2.1.6. Índice de disponibilidade dos serviços:**

1.2.1.6.1. O Índice de Disponibilidade mensal do "*backbone*" fornecido pela CONTRATADA deverá ser de, no mínimo, 99,98% (noventa e nove vírgula noventa e oito por cento).

1.2.1.6.2. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, informações a respeito da disponibilidade do "*backbone*" fornecido pela CONTRATADA, cujas informações deverão ser prestadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas a partir do registro na Central de Atendimento mantida pela CONTRATADA.

1.2.1.6.3. O Índice de Disponibilidade Mensal de cada porta do ponto de acesso, descrito no objeto (item 1 Dos lotes 1 e 2) deste Termo de Referência, será de 99,9% (noventa e nove vírgula nove por cento).

1.2.1.6.4. A disponibilidade mensal do ponto de acesso disponibilizado à CONTRATANTE considera que os

serviços deverão estar disponíveis 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, em todos os dias do ano, exceto nas paradas programadas. Para o cálculo da disponibilidade deverão ser consideradas todas as ocorrências de interrupção da interconexão desde a zero hora do primeiro dia do mês até as vinte e quatro horas do último dia do mês medido, sendo expressa em porcentagem através da seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = [(24 * 60 * N) - F] / (24 * 60 * N) * 100$$

Em que:

N = número de dias, considerado mês comercial

Assim,

$$\text{Disponibilidade (\%)} = [(43200 - F) / 43200] * 100$$

F = tempo total, expresso em minutos, relativo às ocorrências que provocaram a interrupção da interconexão, afetos à responsabilidade do fornecedor vencedor.

1.2.1.6.5. Em caso de necessidade de interrupção, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

1.2.1.6.6. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, de no máximo 60 (sessenta) minutos cada, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva e de predição, desde que agendadas em comum acordo com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

1.2.1.6.6.1. Essas interrupções serão realizadas nos finais de semana ou em feriados nacionais e dependerão sempre da concordância expressa da CONTRATANTE.

1.2.1.6.7. A porta de comunicação será considerada “indisponível” quando ocorrer qualquer tipo de falha no ponto de acesso, dentre eles enlaces e equipamentos de comunicação de dados (CPE’s), ou ainda no “backbone”, que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes através dela.

1.2.1.6.8. Para o cálculo do índice de disponibilidade, nos meses de ativação e de desativação da porta de comunicação, o “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1440 (um mil quatrocentos e quarenta) minutos. Para os outros meses, o valor do Tempo Total Mensal será sempre o número de dias do mês vezes 1440 (um mil quatrocentos e quarenta) minutos.

1.2.1.6.9. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade em cada uma das portas de comunicação, a fim de fazer os devidos acertos para cálculo do faturamento. Os relatórios são essenciais para a liberação do pagamento da fatura, ficando, por conseguinte, adiado todo o pagamento até a apresentação dos relatórios e o aceite da CONTRATANTE.

1.2.1.6.10. Nos relatórios, mencionados no subitem anterior, deverão ser detalhados o dia, o período e as causas de cada uma das indisponibilidades ocorridas, o somatório total em minutos de todas as ocorrências e o cálculo do percentual de disponibilidade correspondente ao período de faturamento – 30 (trinta) dias.

1.2.1.6.11. A análise dos relatórios referentes aos períodos de indisponibilidade, e o consequente aceite ou não dos mesmos, será concluída em até 5 (cinco) dias úteis após a sua apresentação pela CONTRATADA.

1.2.1.6.12. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter registro dos eventos que porventura tenham provocado interrupções nas portas de comunicação, a fim de justificar a não consideração de períodos de indisponibilidade perante a CONTRATANTE, sempre de acordo com o previsto nos subitens do subitem 1.2.1.1.1 deste Termo de Referência.

#### 1.2.1.7. **Percentual de pacotes com erros admitidos:**

1.2.1.7.1. A métrica percentual de pacotes com erros, mencionada neste Termo de Referência, se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes corretamente transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido com erro em um determinado canal de comunicação.

1.2.1.7.2. O limite aceitável de erros é de até  $1 \times 10^{-6}$  do total de pacotes trafegados em cada interface e direção (entrada e saída).

1.2.1.7.3. Para cada valor da taxa de erros por pacotes acima do limite permitido será computado o período de indisponibilidade de 5 (cinco) minutos.

1.2.1.7.4. As inoperâncias e/ou indisponibilidades dos circuitos de comunicação, no todo ou em parte, que não sejam de responsabilidade da CONTRATANTE, serão descontadas na fatura correspondente, proporcionalmente ao tempo de indisponibilidade, de acordo com a fórmula apresentada abaixo.

- **Vd = Cm \* (Ti/Tm)**
- **Vd** é o valor do desconto, glosa
- **Cm** é o Custo Mensal da Conexão IP Internet
- **Ti** é o Somatório dos Minutos de Indisponibilidade da Conexão IP Internet
- **Tm** é o Tempo Total Mensal de Operação em minutos, no mês de faturamento



Quando o índice de disponibilidade mensal estiver abaixo do limite estabelecido neste termo será aplicada glosa equivalente a 5% sobre o valor mensal do circuito pago à CONTRATADA, a cada 0,05% de desvio entre a disponibilidade contratada e a medida, limitado ao valor máximo de 50% do valor total da conexão IP Internet faturado no mês.

1.2.1.7.4.1. A aplicação das glosas nos custos das portas de comunicação não dispensa a CONTRATADA das eventuais penalidades previstas no contrato em virtude do descumprimento das exigências relativas aos índices de disponibilidade do ponto de acesso.

1.2.1.7.4.2. Alterações nos índices de disponibilidade, identificadas após a emissão da fatura e que impliquem em modificações nos descontos calculados, serão validadas de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e contempladas na fatura subsequente.

1.2.1.7.5. O valor correspondente à glosa será descontado na fatura da CONTRATADA preferencialmente no mês subsequente ao da notificação, nos termos definidos no SLA para todos os critérios estabelecidos para a prestação dos serviços, que não sejam causadas por:

1.2.1.7.5.1. Caso fortuito ou força maior (entende-se como sendo qualquer ocorrência que não seja proveniente de qualquer ação humana).

1.2.1.7.5.2. Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos não mantidos pela CONTRATADA.

1.2.1.7.5.3. Falha de equipamento de propriedade ou sob responsabilidade da CONTRATADA, ocasionada pela CONTRATANTE.

1.2.1.7.5.4. Falha na infraestrutura da CONTRATANTE, a exemplo de queda de energia ou desligamento dos equipamentos.

1.2.1.7.5.5. Impedimento, por qualquer motivo, do acesso de pessoal técnico da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, onde estejam localizados os equipamentos da prestadora ou por estes mantidos, desde que devidamente comunicados à CONTRATANTE.

1.2.1.7.5.6. Interrupções decorrentes de sinistro ou fatalidade ocorridas nas dependências da CONTRATANTE, que resultem em danos aos equipamentos e/ou desaparecimento, bem como prejudiquem as instalações ou a infraestrutura provida pela CONTRATADA.

#### 1.2.1.8. **Estatística de desempenho dos roteadores (CPE's):**

Os roteadores instalados nas dependências da CONTRATANTE deverão possuir capacidade de suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem que os limites de 60% (setenta por cento) de utilização da memória e 60% (setenta por cento) de utilização da CPU sejam excedidos.

1.2.1.8.1. Para fins de realizar medições na forma ativa, através da geração de tráfego e verificação de variáveis do SLA previstas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, à CONTRATADA a realização destas medições, que deverão ser feitas através de um conjunto próprio de ferramentas disponibilizadas pela CONTRATADA.

1.2.1.8.1.1. As medições de que tratam o subitem anterior serão realizadas em data e horário definidos pela equipe técnica da CONTRATANTE e os resultados deverão ser disponibilizados imediatamente após a realização das medições.

#### 1.2.1.9. **Gerência de Rede Proativa Compartilhada e Central de Atendimento:**

1.2.1.9.1. Caberá à CONTRATADA, juntamente com a equipe técnica da CONTRATANTE, gerenciar de forma proativa a Conexão IP Internet contratada, desde o *backbone* até a porta LAN dos roteadores instalados nas dependências da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fim-a-fim, tempo de retardo de ida e volta, percentual de pacotes com erros, percentual de descarte de pacotes, disponibilidade e desempenho da rede contratada. Concomitantemente a CONTRATANTE também realizará, por sua equipe técnica, ações de monitoramento e ajuste de configuração dos CPE's instalados em suas dependências, principalmente durante o horário comercial e em dias úteis, sendo a integração das equipes de gerência, tanto da CONTRATADA quanto da CONTRATANTE, objetivo a ser alcançado mediante o estabelecimento de Termos de Acordos Técnico-Operacionais.

1.2.1.9.2. A gerência proativa compartilhada inclui o fornecimento, pela CONTRATADA, de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

1.2.1.9.3. A Central de Atendimento de cada CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas não tarifadas, a serem realizadas pelos técnicos da CONTRATANTE, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações avançadas sobre o serviço.

1.2.1.9.4. Os chamados realizados pela CONTRATANTE às centrais de atendimento deverão ser imediatamente enquadrados em uma categoria de prioridade, conforme especificado na tabela abaixo, sendo que a CONTRATADA deverá atender aos prazos especificados nas colunas "Primeiro Retorno de Status de Atendimento" e "Retorno de Status de Atendimento (periodicidade)".

Prioridade	Primeiro Retorno de Status de Atendimento	Retorno de Status de Atendimento (periodicidade)	Situações cobertas

1	15 min	30 min	- Interrupção da Comunicação.
2	30 min	40 min	- Degradação; - Perda de Monitoração.
3	60 min	Diariamente	- Alteração de Configuração.

1.2.1.9.5. Os termos “Primeiro Retorno de Status de Atendimento” e “Retorno de Status de Atendimento (periodicidade)” se referem à ligação telefônica a ser efetuada pelas centrais de atendimento da CONTRATADA para a gerência de redes da CONTRATANTE.

1.2.1.9.6. Na ocorrência de qualquer falha no “backbone”, na rede de acesso ou nos CPE’s, caberá à gerência de rede da CONTRATADA iniciar de forma proativa o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema.

1.2.1.9.7. A CONTRATANTE poderá fazer registros referentes a ocorrências e à qualidade dos serviços prestados, não só através da Central de Atendimento como também através do envio de mensagens textuais.

## 2. DOS LOTES:

### 2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

Não se observa, nesta aquisição, a possibilidade de divisão de itens em lotes distintos, além dos 2 (dois) lotes propostos, considerando que o objeto é composto de itens de soluções de mesma natureza e guardam relação entre si. Essa aglutinação teve vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala, de forma mais vantajosa ao Estado.

### 2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Considerando-se que o valor de referência desta contratação ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não há, como justificado, a possibilidade de divisão de lotes, não encontramos a possibilidade de aplicação do disposto no Art. 8º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e portanto, estabelecer a exclusividade de participação no processo apenas a fornecedores enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte. Entendemos, dessa forma, que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno não será vantajoso e poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Ademais, quanto à participação exclusiva de ME/EPP, informamos que, quando da consulta para a formação dos preços de referência, não localizamos um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Dessa forma, entendemos que delimitar participação exclusiva de ME/EPP para o presente processo poderá trazer prejuízos para o certame.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A Secretaria de Fazenda de Minas Gerais utiliza de modo intensivo e permanente os recursos de Internet para prover serviços ao cidadão, mantendo presença na Rede Mundial de Computadores no endereço [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br), ficando à disposição dos contribuintes, contabilistas e cidadãos de modo geral, disponibilizando considerável número de serviços que podem ser acessados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana. Esse canal de comunicação também se presta a permitir a interligação de todas as unidades desta Secretaria com a Internet, passando pelo Data Center da SEF/MG, além de permitir ao público externo o acesso aos sistemas corporativos da Secretaria disponíveis na Web, bem como a recepção de solicitações de autorização de notas fiscais eletrônicas - NFe.

Assim, os serviços prestados têm natureza crítica, são de fundamental importância para o funcionamento de serviços essenciais da SEF/MG, utilizados por empresas e cidadãos, e não podem ser interrompidos, sob pena de a sociedade ficar sem acesso a sistemas empregados cotidianamente, como Siare, NFe, SICAF, NFe, PTA e, CTe, NF3e, Nota Fiscal Mineira e etc.

Manter o sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais - SEF/MG sempre disponível na internet e com bom desempenho só é possível por meio de duas conexões dedicadas totalmente redundantes, ou seja, dois meios de acesso, que apesar de não serem diferentes, devem garantir a total redundância, ou seja, providos por fornecedores completamente independentes e sem compartilhamento de recursos.

A SEF/MG adquiriu, por meio dos contratos nº 1900010608 e nº 1900010609, celebrados em 2014, serviços de Comunicação de Multimídia de acordo com a Resolução nº614, de 28 de maio de 20136, da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicação (ANATEL), mediante o fornecimento de uma conexão IP permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede IP/MPLS Multisserviços da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais e a Rede Mundial de Computadores, a Internet.

O serviços de acesso IP Internet utilizado pela SEF/MG eram constituídos de dois circuitos de comunicação (links) - um provido por fibra óptica com taxa de transferência de 500 Mbps (quinhentos Megabits por segundo) e outro por rádio digital de frequência não livre, com taxa de transferência de 300 Mbps (trezentos Megabits por segundo). Nessa implementação, além de uma conexão complementar a outra em termos de velocidade de acesso, formando um único acesso do ponto de vista do usuário final, a principal característica é que esse esquema proporciona mecanismo de tolerância a falhas já por diversas vezes testados na prática, com resultados satisfatórios.

Dessa forma, com a operação redundante da sua infraestrutura de conexão à Internet, a SEF/MG consegue atender aos requisitos não funcionais, como alta disponibilidade, alto desempenho, escalabilidade e segurança dos sistemas e serviços disponibilizados aos cidadãos e contribuintes na rede mundial de computadores.

Os contratos nº 1900010608 e nº 1900010609 foram substituídos pelo atuais contratos nº 1900010853 e nº 1900010854, celebrados em 18 de Janeiro de 2019 e 16 de Janeiro de 2019, respectivamente, de acesso IP Internet utilizado pela SEF/MG, constituídos de dois circuitos de comunicação (links) - um provido por fibra óptica com taxa de transferência de 300 Mbps (trezentos Megabits por segundo) e outro por rádio digital de frequência não livre, com taxa de transferência de 200 Mbps (duzentos Megabits por segundo). Esses contratos foram aditivados em 02 de Abril de 2020, passando para 500 Mbps (quinhentos Megabits por segundo) o link de fibra e 400 Mbps (quatrocentos

Megabits por segundo) o link de rádio frequência.

Vale salientar que SEF/MG possui projetos prioritários que deverão ser implantados no ano de 2023 e 2024, que apesar de não estarem completamente finalizados em sua implantação, sabe-se que os projetos requerem recursos computacionais significativos para serem processados, particularmente do ponto de vista de armazenamento de dados, com impactos na infraestrutura da rede da Secretaria. Como exemplo, pode-se mencionar a demanda da NF3e, cujo volume estimado é de 3 (três) vezes maior que o de Notas Fiscais Eletrônicas, assim como aplicações críticas internas da SEF/MG que dependem da internet para seu pleno funcionamento como por exemplo ferramentas de email, conferência (Teams) e office 365, que a cada dia, a demanda tem crescido exponencialmente.

Considerando-se a relevância dos projetos em pauta e, particularmente, a imprevisibilidade dos altos volumes de dados envolvidos, definiu-se que a solução deverá ser fornecida na modalidade de fibra em ambos os links, mas com redundância crítica dos links e entre os link's de cada fornecedor, ou seja, cada fornecedor deverá ter total independência do outro fornecedor, assim como redundância do seu próprio link ofertado para garantir alta disponibilidade do serviço de Internet da SEF/MG. Para sustentar esse crescimento rápido, a SEF/MG busca a cada dia uma infraestrutura de rede mais confiável, de alto desempenho e mais fácil de gerenciar.

Assim, a SEF/MG tem constantemente investido em soluções, produtos e serviços que visam impedir a invasão de seus sistemas e evitar acessos indevidos as suas bases de dados. Contudo, o perímetro de proteção atualmente está restrito ao Data Center da própria SEF. Em outras palavras, os muros de proteção que a SEF/MG ergueu, até o momento, para assegurar a segurança das suas informações ficam bem próximos aos dados. O efeito dessa situação é que, apesar de se conseguir proteger os dados, o volume de ataques direcionados à SEF podem, eventualmente, atingir a capacidade total dos enlaces de comunicação com a Internet, impedindo que usuários legítimos possam acessar os sistemas. Com isso, apesar de os sistemas estarem disponíveis internamente, estariam indisponíveis para os cidadãos e contribuintes. Tal prática espúria é denominada de ataque distribuído para negação de serviços de Internet, ou DDoS (“*distributed deny of services*”). Assemelha-se a um comportamento em que manifestantes ocupam totalmente um balcão de serviços disponibilizado ao público, impedindo usuários legítimos de chegarem até o balcão para requisitarem os serviços. Os primeiros ataques de negação de serviço DDoS (negação de serviço de Internet) surgiram em 1999 e, diante da evolução tecnológica, que é rápida e crescente, os provedores de serviço de acesso à Internet necessitam se adequar às necessidades de disponibilizar, cada vez mais, maior qualidade, segurança e disponibilidade aos serviços oferecidos.

Por outro lado, a SEF/MG enfrenta diariamente desafios para assegurar a disponibilidade de seus serviços na Internet diante de tantos problemas relacionados aos ataques virtuais, *hackers*, aumentando o risco de comprometimento dos sistemas por *malware* ou qualquer outra praga virtual e indisponibilidade de acesso a sistemas fundamentais para a população e a sociedade como um todo.

Considerando os incidentes que continuam a ser destaque na mídia sobre ataques cibernéticos, é fundamental para qualquer organização que necessite manter o seu portal de serviços disponível na Internet, possuir o serviço de mitigação de ataques DoS/DDoS em operação não somente no seu Data Center, mas, principalmente, na infraestrutura, “*backbone*”, da operadora de telecomunicações, de modo que o bloqueio contra tais ataques possa ter seu perímetro ampliado, realizando, dessa forma, a primeira camada de proteção aos sites e serviços da SEF/MG diretamente no *backbone* das operadoras de telecomunicações, bloqueando ataques e permitindo somente tráfego legítimo em direção ao Data Center da SEF.

Esta contratação, portanto, possibilitará a continuidade dos serviços de conectividade à Internet, uma vez que a vigência dos contratos nº 1900010853 e nº 1900010854, terão vigência encerrada em 17/01/2024 e 23/01/2024, respectivamente, e não poderão mais ser prorrogados. Impende destacar que, em havendo a necessidade da troca das atuais faixas de endereços IP públicos utilizadas pela SEF/MG, a nova conexão IP Internet contratada deverá entrar em operação em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos antes do encerramento dos contratos vigentes, a fim de viabilizar a migração dos serviços de VPN-IPSec e propagação de DNS em tempo hábil para garantir o menor impacto aos contribuintes e para o negócio da SEF/MG, sobretudo as requisições de Notas Fiscais Eletrônicas.

Com a presente contratação objetiva-se, também, o cumprimento do disposto no item 4-b do Manual de Integração Contribuinte da Nota Fiscal Eletrônica – ver documento em [http://portalnfe.fazenda.mg.gov.br/downloads/Manual\\_de\\_Integracao-Contribuinte\\_versao202\\_2007-06-29.pdf](http://portalnfe.fazenda.mg.gov.br/downloads/Manual_de_Integracao-Contribuinte_versao202_2007-06-29.pdf), que determina que “as Secretarias de Fazenda Estaduais se comprometem a processar os lotes de notas fiscais recebidas em até 3 minutos em no mínimo 95% do total do volume recebido no período de 24 horas.” E que este indicador de performance “será constantemente avaliado e aperfeiçoado pelo Comitê Gestor e os contribuintes emissores de NF-e”.

Diante de todo o exposto, recomenda-se a contratação da prestação de serviços de comunicação multimídia, de acordo com a Resolução nº 614/2013, da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL), mediante fornecimento de acesso IP Trânsito Internet permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede IP Multisserviços da SEF/MG e a Rede Mundial de Computadores, assim como solução para proteção e mitigação de ataques de negação de serviço do tipo DoS/DDoS, incluindo toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, nas condições previstas neste termo, de forma a garantir a qualidade e a segurança da conexão da SEF/MG, o que traz diversos benefícios em termos de produtividade, atendimento ao cliente e acesso a informações.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:**

Aplica-se a modalidade de Pregão Eletrônico por se tratar de objeto de natureza comum, fundamentado em dois fatores: (I) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como produto comum, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Estadual nº 14.167/ 2002 e do Decreto Estadual nº 48.012/2020; e (II) a necessidade de se contratar aquele que oferecer o menor valor pelo produto, dentro dos parâmetros objetivamente fixados neste termo.

#### **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

Sendo ato discricionário da administração, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o objeto desta aquisição de forma independente. Como não há necessidade de participação de empresas reunidas em consórcio para o fornecimento dos bens e prestação de serviços, objetos desta aquisição, esta equipe entende que permitir esse tipo de participação poderia trazer prejuízos à competição do certame licitatório.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

6.1. Para os 2 (dois) lotes deste termo, apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a prestação dos serviços/fornecimento conforme o objeto licitado, de forma satisfatória e a contento, devidamente datado(s) e assinado(s).

6.2. Os atestados deverão conter:

6.2.1. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

6.2.2. local e data de emissão.

6.2.3. nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

6.3. Apresentação de documento de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL - Termo de concessão ou autorização para explorar serviço de comunicação de dados e/ou serviço de comunicação multimídia emitido pela ANATEL para a prestação dos serviços ora licitados ou extrato de sua publicação no Diário Oficial da União.

## **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

É condição indispensável e obrigatória a apresentação, pelo fornecedor, das especificações e características detalhadas dos serviços ofertados, conforme previsto neste Termo de Referência.

## **8. DA PROVA DE CONCEITO:**

Não será exigida a apresentação de prova de conceito.

## **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1.1. Será prevista uma reunião para início da execução contratual, até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, que servirá para apresentação do pessoal da CONTRATADA e da CONTRATANTE, esclarecimentos de eventuais dúvidas, cronogramas, controles, etc.

9.1.1.1. Início das atividades: **15/11/2023 para o lote 1 e 30/11/2023 para o lote 2.**

9.1.1.2. Item 1 - Lotes 1 e 2: até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho.

9.1.1.3. Item 2 - Lotes 1 e 2: até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega do item 1 dos lotes 1 e 2.

9.1.1.4. Item 3 - Lotes 1 e 2: até 15 (quinze) dias corridos, contados da entrega do item 1 dos lotes 1 e 2.

9.1.1.5. Periodicidade: 12 meses

### **9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.2.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua da Bahia, nº 1816, 2º Subsolo, no horário de 08:00 às 18:00.

### **9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida da emissão do Termo de Recebimento Definitivo para toda a solução, objeto deste termo, referentes aos lotes 1 e 2, nos termos abaixo.

9.3.2. Os serviços serão recebidos:

9.3.2.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, em confronto com a respectiva Nota de Empenho.

9.3.2.2. Definitivamente, com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação das conformidades e consequentemente aceitação, que deverá acontecer em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, ocasião em que se verificará o cumprimento de todas as exigências relativas ao objeto contratado especificado neste Termo de Referência.

9.3.3. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.4. Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.5. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **9.4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:**

Não se aplica.

## **10. DO PAGAMENTO:**

10.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário, em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. Para os itens 1 e 2 dos lotes 1 e 2, o pagamento será mensal. Para o item 3 dos lotes 1 e 2 o pagamento será único e

integral, após cumpridos todos os requisitos exigidos neste termo.

#### 11. DO CONTRATO:

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, II da lei n.º 8.666/93.

11.3. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

#### 12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, serão designados pela autoridade competente, agentes para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste termo, como representantes da Administração.

12.1.1. Titular - Izabelle Passos Gouvêa - Masp. 752.556-1;

12.1.2. Suplente - Silvio Henrique Araújo Couto - Masp. 669.259-4.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº.8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

#### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.272, de 20 de janeiro de 2023:

13.1.1. 1191 04 126 115 2052 0001 3390 4004, fonte 10.1.

#### 14. DAS GARANTIAS:

##### 14.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

14.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

##### 14.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL:

14.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ; (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

#### 15. DA VISTORIA TÉCNICA:

15.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

15.2. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições:

15.2.1. Em horário comercial, de 08:00 às 18:00, de segunda à sexta-feira; e

15.2.2. Deverá ser agendada por meio do telefone (31) 3217-6625 ou e-mail: [stiengenaria@fazenda.mg.gov.br](mailto:stiengenaria@fazenda.mg.gov.br), com os servidores descritos abaixo e acompanhadas por equipe técnica da SEF/MG.

15.3. A vistoria técnica será acompanhada pela servidora Izabelle Passos Gouvêa ou Silvio Henrique Araújo Couto.

15.4. O fornecedor que desejar realizar visita técnica deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da sessão, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

15.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

15.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

#### 16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a cessão ou subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, salvo na execução dos serviços de

projeto e lançamento de fibra óptica, por uma questão de redução de custos e, também, por se tratar de serviços considerados acessórios (secundários), podendo ser subcontratados.

## **17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **17.1. DA CONTRATADA:**

- 17.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 17.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 17.1.3. Atender prontamente às orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 17.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 17.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 17.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 17.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 17.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 17.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
  - 17.1.10.1. Destacar no documento fiscal o valor relativo à retenção de imposto de renda nos termos do Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.
  - 17.1.10.2. Caso a CONTRATADA se enquadre nas exceções estabelecidas pela legislação tributária, deverá informar a exceção na nota fiscal e enviar documento comprobatório nos termos da IN nº 1.234/2012 para a CONTRATANTE, o qual será anexado ao processo de execução de despesas.
- 17.1.11. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 17.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

### **17.2. DA CONTRATANTE:**

- 17.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 17.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 17.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 17.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 17.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 17.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 17.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
  - 17.2.8.1. Realizar a retenção do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica sobre o valor total da nota fiscal emitida pelo prestador de serviço e/ou fornecedor, observadas as exceções legais, nos termos da Instrução Normativa da RFB, nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais normativos pertinentes que venham regulamentar o assunto em questão, quando da realização de pagamento em virtude de contratos ou relações de compras firmados por esta Secretaria.
- 17.2.9. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

## 18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 18.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.1.1. advertência por escrito;
  - 18.1.2. multa de até:
    - 18.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
    - 18.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
    - 18.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
  - 18.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;
  - 18.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
  - 18.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 18.1.1, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5.
- 18.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 18.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 18.7. As sanções relacionadas nos itens 18.1.3, 18.1.4 e 18.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.
- 18.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:
- 18.8.1. Retardarem a execução do objeto;
  - 18.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
    - 18.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 18.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 18.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

## 19. TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:

Deverá ser assinado Termo de Sigilo e Confidencialidade padrão da SEF-MG, conforme exposto abaixo. O Termo de Confidencialidade é necessário por questão de segurança do negócio da SEF/MG. As informações originadas e tramitadas na prestação de serviços do presente objeto são, em quase sua totalidade, sigilosas, portanto, faz-se imprescindível a previsão de celebração de Termo de Confidencialidade neste processo.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**ROGÉRIO ZUPO BRAGA**

Superintendente de Tecnologia da Informação - STI/SEF



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Zupo Braga, Superintendente**, em 21/09/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72487297** e o código CRC **DAA776C3**.





ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II -

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**LOTE 1**

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - LOTE 1 (PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

LOTE 1									
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR MENSAL				TOTAL ANUAL (E) = (D*12)
1	125946	1	Un	Conexão IP Trânsito Internet Fibra Óptica com Taxa de Transferência Full Duplex de 2Gbps.	Conexão/Acesso/Porta	CPE	Gerência Pro-Ativa	Total Mensal (D)= (A + B + C)	R\$
					(A)	(B)	(C)	(D)	
					R\$	R\$	R\$	R\$	

					VALOR MENSAL EM R\$ (F)	TOTAL ANUAL (G) = (F*12)
2	82627	1	Un	Solução para a proteção e mitigação de ataques do Tipo DoS/DDoS.	R\$	R\$
						VALOR ANUAL (H)
3	82635	1	Un	Instalação e Configuração de Rede de Fibra Óptica.		R\$
<b>Valor Global do Lote 1 (E + G + H):</b>						R\$
<b>Valor Global do Lote 1 por Extenso: R\$ _____</b> (_____)						
Prazo de Validade da Proposta						
Local de Entrega						
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.						
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.						
Data e local.						
Assinatura do Representante Legal da Empresa						

## MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

### LOTE 2

**PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 - LOTE 2**

**(PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

LOTE 2									
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR MENSAL				TOTAL ANUAL (E) = (D*12)
1	125946	1	Un	Conexão IP Trânsito Internet Fibra Óptica com Taxa de Transferência Full Duplex de 2Gbps.	Conexão/Acesso/Porta	CPE	Gerência Pro-Ativa	Total Mensal (D)= (A + B + C)	R\$
					(A)	(B)	(C)	(D)	
					R\$	R\$	R\$	R\$	
					<b>VALOR MENSAL EM R\$ (F)</b>				<b>TOTAL ANUAL (G) = (F*12)</b>
2	82627	1	Un	Solução para a proteção e mitigação de ataques do Tipo DoS/DDoS.	R\$				R\$
									<b>VALOR ANUAL (H)</b>
3	82635	1	Un	Instalação e Configuração de Rede de Fibra Óptica.					R\$
<b>Valor Global do Lote 2 (E + G + H):</b>								R\$	

Valor Global do Lote 2 por Extenso: R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Prazo de Validade da Proposta

Local de Entrega

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 18/09/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72508804** e o código CRC **F4A681CF**.

Referência: Processo nº 1190.01.0005846/2023-96

SEI nº 72508804

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

SEF/SPGF-DAC-AQUISIÇÕES

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

**ANEXO III**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no subitem 15.1 do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 47/2023**, **Processo nº 1190.01.0005846/2023-96**, declaro que o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, devidamente credenciado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, compareceu e vistoriou irrestritamente os locais e tomou plena ciência das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

---

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no subitem 15.1 do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico nº 47/2023**, **Processo nº 1190.01.0005846/2023-96**, a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

---

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 18/09/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72509076** e o código CRC **86773D47**.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Rodovia Papa João Paulo II, 4001 - Edifício Gerais - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1190.01.0005846/2023-96

### ANEXO IV

### TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº [REDAZIDO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:**

O Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, com sede na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Prédio Gerais - 6º andar, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico: stidgvdce@fazenda.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-13, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Rogério Zupo Braga, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.283.496-\*\*, Resolução de competência nº 3.597 de 03/12/2004 e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail]; inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito(a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 47/2023**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de serviços de comunicação multimídia, de acordo com a Resolução nº 614/2013, da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL), mediante fornecimento de acesso IP Trânsito Internet permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede IP Multisserviços da SEF/MG e a Rede Mundial de Computadores, assim como solução para proteção e mitigação de ataques de negação de serviço do tipo DoS/DDoS, incluindo toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 47/2023 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: (inserir de acordo com o Lote)



LOTE 1									
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR MENSAL				TOTAL ANUAL (E) = (D*12)
1	125946	1	Un	Conexão IP Trânsito Internet Fibra Óptica com Taxa de Transferência Full Duplex de 2Gbps.	Conexão/Acesso/Porta	CPE	Gerência Pro-Ativa	Total Mensal (D)= (A + B + C)	R\$
					(A)	(B)	(C)		
					R\$	R\$	R\$	R\$	
					<b>VALOR MENSAL EM R\$ (F)</b>				<b>TOTAL ANUAL (G) = (F*12)</b>
2	82627	1	Un	Solução para a proteção e mitigação de ataques do Tipo DoS/DDoS.	R\$				R\$
									<b>VALOR ANUAL (H)</b>
3	82635	1	Un	Instalação e Configuração de Rede de Fibra Óptica.					R\$
<b>Valor Global do Lote 1 (E + G + H):</b>									R\$
<b>Valor Global do Lote 1 por Extenso:</b>					<b>R\$</b>				
( )									

LOTE 2									
ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANT.	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR MENSAL				TOTAL ANUAL (E) = (D*12)

1	125946	1	Un	Conexão IP Trânsito Internet Fibra Óptica com Taxa de Transferência Full Duplex de 2Gbps.	Conexão/Acesso/Porta (A)	CPE (B)	Gerência Pro-Ativa (C)	Total Mensal (D)= (A + B + C)	R\$
					R\$	R\$	R\$	R\$	
<b>VALOR MENSAL EM R\$ (F)</b>									<b>TOTAL ANUAL (G) = (F*12)</b>
2	82627	1	Un	Solução para a proteção e mitigação de ataques do Tipo DoS/DDoS.		R\$			R\$
									<b>VALOR ANUAL (H)</b>
3	82635	1	Un	Instalação e Configuração de Rede de Fibra Óptica.					R\$
<b>Valor Global do Lote 2 (E + G + H):</b>									R\$
<b>Valor Global do Lote 2 por Extenso: R\$ _____</b>									

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato no Diário Eletrônico Oficial de Minas Gerais, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

- 3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- 3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (INSERIR DE ACORDO COM O LOTE)**

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:  
1191 04 126 115 2052 0001 3390 4004, fonte 10.1.
- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

- 6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.
- 6.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de 2% (dois por cento) de multa, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês “pro rata die”, nos termos da Resolução Anatel nº 632/2014, e atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 6.3. É obrigatória a retenção, na fonte, de Imposto de Renda pela CONTRATANTE, sobre o valor total da nota fiscal emitida pela CONTRATADA, observadas as exceções legais, conforme alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012 - Anexo I - Tabela de Retenção, com alteração dada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, DE 26/06/2023.
- 6.4.1. A retenção do Imposto de Renda, de que trata o subitem anterior, deverá ser destacada no corpo do documento fiscal.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.1.1. O direito a que se refere o item 7.2 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

## **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das

medidas cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO**

12.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, salvo se investidos por concurso público.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

14.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

15.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

15.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

15.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

15.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

15.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

15.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

15.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

15.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

16.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

16.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS.**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

#### **19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 18/09/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72509502** e o código CRC **BD9EAEA6**.

---



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições**

Belo Horizonte, 30 de agosto de 2023.

## **ANEXO V**

### **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**

##### **CELEBRANTE:**

**NOME:** ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**SEDE:** Cidade Administrativa Tancredo Neves – Órgão: Secretaria de Estado de Fazenda – Prédio Gerais – 6º andar - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, Bairro Serra Verde, no Município de Belo Horizonte/MG – CEP 31630-901.

**CNPJ:** 16.907.746/0001-13

**REPRESENTANTE LEGAL:** Rogério Zupo Braga, Superintendente de Tecnologia da Informação, credenciado na forma da Resolução nº. 3.597, de 03/12/2004.

##### **CELEBRADA:**

**NOME EMPRESARIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE(S) LEGAL(is):**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**

CONSIDERANDO que a CELEBRANTE contratou com a CELEBRADA a prestação de serviços de comunicação multimídia, de acordo com a Resolução nº 614/2013, da Agência Reguladora dos Serviços de Telecomunicações (ANATEL), mediante fornecimento de acesso IP Trânsito Internet permanente, dedicado e exclusivo, entre a Rede IP Multisserviços da SEF/MG e a Rede Mundial de Computadores, assim como solução para proteção e mitigação de ataques de negação de serviço do tipo DoS/DDoS, incluindo toda a infraestrutura necessária ao funcionamento da solução, originário do Pregão Eletrônico nº 47/2023;

CONSIDERANDO que para tanto a CELEBRADA receberá informações a respeito do negócio, sistemas e/ou equipamentos, sendo de natureza peculiar as atividades do CELEBRANTE,



RESOLVEM as partes firmar o presente Termo de Confidencialidade, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

I - Para os fins deste instrumento, entende-se por informação: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes. A "informação" poderá se revestir da forma oral, escrita, ou qualquer outra, corpórea ou não, a exemplo de: fórmulas, algoritmos, processos, projetos, croquis, fotografias, plantas, desenhos, conceitos de produto, especificações, amostras de ideia, nomes de fornecedores, preços e custos, definições e informações de negócios.

II - É considerada informação sigilosa toda e qualquer informação ou dado fornecido, comunicado ou revelado à CELEBRADA, seja know-how e dados, seja de caráter técnico ou não, que esteja em poder da CELEBRANTE e que seja revelado à CELEBRADA por necessidade de execução do trabalho contratado.

III - Toda a informação que a CELEBRADA tenha acesso ou que lhe seja fornecida pelo CELEBRANTE, será considerada sigilosa, salvo se estiver expressamente estipulado em contrário.

IV - Não será considerada sigilosa a:

- a) informação identificada como de domínio público;
- b) informação que se encontrava na posse legítima da CELEBRADA, livre de qualquer obrigação de sigilo, antes de sua revelação pelo CELEBRANTE;
- c) informação expressamente identificada pelo CELEBRANTE como “não sigilosa”.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

As partes acordam:

- a) não comercializar, divulgar, ceder, emprestar, revelar ou distribuir informação referente ao trabalho realizado, desde que autorizado pelo CELEBRANTE.
- b) manter salvaguardas adequadas e seguras contra destruição, perda ou alteração dos arquivos de dados que o CELEBRANTE possa entregar à CELEBRADA, os quais ficarão sujeitos aos mesmos cuidados, proteção e segurança, dispensados àqueles da própria CELEBRADA, ficando esta livre e isenta de quaisquer responsabilidades em casos fortuitos ou de força maior;
- c) respeitar e cumprir todas as estipulações referentes ao sigilo das informações;
- d) devolver, independentemente de solicitação da outra parte, toda informação, sob qualquer forma que ela se encontre, bem como quaisquer cópias que eventualmente tenha em seu poder, após o término dos trabalhos sob contrato;
- e) manter em absoluta segurança e devidamente protegidos todo e qualquer programa de computador, documentação correlata, material e/ou informação com dados sigilosos, ou que venham a ter conhecimento, obrigando-se, ainda, por si, seus funcionários ou agentes e usuários, a não divulgar e nem revelar a terceiros quaisquer informações, sem prévia autorização escrita.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES**

Pelo presente Termo, a CELEBRADA reconhece a natureza sigilosa da informação que lhe será transmitida, sob forma escrita, oral, em meio magnético ou qualquer outra forma de acesso, pelo CELEBRANTE e compromete-se a:

- a) manter sob absoluto sigilo todas as informações que lhe forem transmitidas, visando à execução dos trabalhos contratados;
- b) responsabilizar-se integralmente pelos atos de seus empregados, praticados nas dependências do CELEBRANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a esta ou a seus funcionários, com a

substituição imediata daqueles que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido;

c) permitir o acesso à informação apenas aos seus funcionários ou prepostos, que necessitem absolutamente de conhecê-la para os fins referidos, comunicando-lhes antecipadamente as obrigações assumidas em matéria de sigilo e impondo-lhes o seu cumprimento;

d) não utilizar informações do CELEBRANTE em benefício próprio ou de terceiros;

e) proteger as informações de divulgação a terceiros com o mesmo grau de cautela com que protege suas próprias informações de importância similar, tendo em vista a natureza dos negócios do CELEBRANTE;

f) assegurar que, durante a execução dos serviços, seus empregados façam uso de crachás contendo o nome, a função e a denominação;

g) credenciar junto ao CELEBRANTE todo o seu pessoal designado para a execução dos serviços, objeto deste Termo, sob pena de não lhe ser permitido o acesso às instalações;

h) comunicar ao CELEBRANTE qualquer alteração relativa à titularidade ou gestão;

i) instruir os encarregados, responsáveis pelo tratamento das informações confidenciais, a proteger e manter o sigilo das mesmas.

j) Adotar medidas de segurança da informação em conformidade com as melhores práticas do órgão e as leis aplicáveis para proteger os dados, informações e sistemas envolvidos no contrato, garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações e implementando controles adequados para mitigar riscos de segurança.

k) Notificar imediatamente a CELEBRANTE em caso de incidentes de segurança da informação e cooperar plenamente em investigações ou processos de resposta a esses incidentes.

l) Reconhecer e concordar em cumprir integralmente a Política de Segurança da Informação da CELEBRANTE durante a execução do contrato, reconhecendo que a política é confidencial, não podendo ser divulgada ou compartilhada com terceiros sem autorização por escrito.

m) Garantir que seus funcionários e/ou subcontratados estejam cientes e sigam as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança da Informação da CELEBRANTE.

### **Parágrafo Primeiro**

A CELEBRADA, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados e contratados.

### **Parágrafo Segundo**

A obrigação de sigilo mantém-se, mesmo após o termo da vigência do contrato, só cessando após autorização escrita do CELEBRANTE.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO DESCUMPRIMENTO**

I - O não cumprimento do compromisso de sigilo, estabelecido neste instrumento, sujeitará a CELEBRADA ao pagamento das perdas e danos sofridos pelo CELEBRANTE, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes da violação deste Termo.

II - O não exercício pelas partes de qualquer direito a ela assegurado neste Termo, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível, não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES**

I - O presente Termo obriga as partes e seus sucessores.

II - A Diretoria de Infraestrutura e Soluções Tecnológicas da Superintendência de Tecnologia da

Informação da Secretaria de Estado de Fazenda – DIST/STI/SEF acompanhará e fiscalizará o cumprimento deste Termo.

III - Este Termo não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado entre as Partes.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte - MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente surgidos em decorrência deste instrumento.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com o Contrato, o presente instrumento é assinado eletronicamente pelas partes.

**CELEBRANTE:** ESTADO DE MINAS GERAIS/SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**CELEBRADA:**

**Testemunha 1:**

**Testemunha 2:**



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 18/09/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72509944** e o código CRC **9834938E**.



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**Diretoria de Aquisições e Contratos/Divisão de Aquisições**

Versão v.20.09.2020.

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**ANEXO VI**  
**MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço: \_\_\_\_\_

Processo: \_\_\_\_\_ Procedimento de Contratação: \_\_\_\_\_

Órgão ou entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Unidade de Compra: \_\_\_\_\_

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: \_\_\_\_\_

Fornecedor: CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Telefones: \_\_\_\_\_

Banco: Nº Banco \_\_\_\_\_ – Nome do Banco \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Unidade de Pedido: \_\_\_\_\_

Endereço de Entrega: \_\_\_\_\_

Item de serviço: \_\_\_\_\_

Especificação: \_\_\_\_\_

Demais informações necessárias para contratação: \_\_\_\_\_

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total

--	--	--	--	--

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ \_\_\_\_\_ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

### CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Observações:

\_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aprovação do Emitente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Arilson Leandro Fernandes Correa Lopes, Diretor**, em 18/09/2023, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72510225** e o código CRC **19C4BF7D**.

Referência: Processo  
nº  
1190.01.0005846/2023-  
96

SEI nº  
72510225